



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de florestas
Diretoria de Áreas Protegidas

**Planos de Manejo das seguintes Unidades de Conservação Estaduais:
Parque Estadual Serra do Papagaio, Parque Estadual Pau Furado,
Monumento Natural Estadual Peter Lund, Monumento Natural Estadual
Gruta Rei do Mato, Área de Proteção Ambiental Sabonetal, Área de
Proteção Ambiental Lajedão e Floresta Estadual Uaimii.**

Justificativa técnica

Considerando que um Plano de Manejo de uma Unidade de Conservação (conforme Lei nº 9985/2000-SNUC) é um “ documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;

Considerando ainda que o Termo de Referência para elaboração do referido documento técnico que vem sendo utilizado pelo IEF, estabelece que o Plano de Manejo deva responder as questões e propor medidas que possam contribuir para o desenvolvimento e a implantação de um sistema de gestão da Unidade que seja eficiente e eficaz, sustentável e participativo além de ter um alinhamento com Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI), promover o desenvolvimento econômico e social em bases sustentáveis e, também, o acordo de resultados dos servidores públicos/IEF;

Considerando o DECRETO Nº 4.340, DE 22 DE AGOSTO DE 2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC), em seu Art. 12, capítulo IV, que o Plano de Manejo da unidade de conservação, quando elaborado pelo órgão gestor ou pelo proprietário quando for o caso, será aprovado em portaria do órgão executor, no caso de Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre, Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reserva de Fauna e Reserva Particular do Patrimônio Natural;

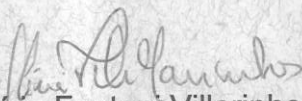
**Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de florestas
Diretoria de Áreas Protegidas**

Considerando a apresentação da versão final de cada Plano de Manejo, após revisado pela equipe técnica IEF (SEDE, Regional e UC).

Mediante tais considerações e a apresentação em anexo dos produtos esperados, os Planos de Manejo acima citados constituem um instrumento estratégico e gerencial de trabalho para que a equipe responsável pela administração da UC conduza suas ações a partir do diagnóstico, planejamento e recomendações para o atingimento dos objetivos, como também, direciona as ações da unidade de conservação. Ressaltamos que se trata de Plano de manejo que será implementado e revisado constantemente, pois, os produtos são passivos de alterações.

Portanto, para que se possam colocar em prática os planos de ação apresentados em cada programa de manejo no planejamento para a gestão das UC's acima citadas, faz-se necessário a análise e aprovação do Conselho Administrativo do IEF.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2012


Olíria Fontani Villarinhos
Analista Ambiental
Masp 10206951
Gerencia de Gestão de Áreas Protegidas
Diretoria de Áreas protegidas
Instituto Estadual de Florestas

Olíria Fontani Villarinhos
Gerencia de Unidade de
Conservação - GEUC
Masp: 1020695-1